



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000106/2023-78

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº 07/2023

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE000074 NOS TERMOS DO ART. 95 DA LEI nº 14.133/21

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60090.000106/2023-78, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - ABRHIDRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.969.193/0001-75.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no evento "**III END - Encontro Nacional de Desastres da ABRHidro**", na modalidade presencial, a ser realizado na cidade de Niterói-RJ, visando atender a necessidade dos servidores da área Operacional deste Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, perante as especificações e delimitações conteúdo do Projeto Básico nº 03/2023 - CODEGEP e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo Substitutivo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico nº 03/2023 e a proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no evento " III END - Encontro Nacional de Desastres da ABRHidro ", na modalidade presencial.	17663	01	04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Substitutivo de Contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo.

Programa: 6011 - Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentaria: 20x4 - Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000;

Plano Orçamentário: 0005 - Capacitação de Recursos Humanos;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168633;

Natureza da Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; e

Código do Sistema PTA/2022: 004/23 - Capacitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13 do Projeto Básico Nº 03/ 2023 - CODEGEP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previsto no Projeto Básico nº 03/2023 - CODEGEP.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas prevista no Projeto Básico nº 03/2023 - CODEGEP.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico 03/2023.

9. **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS**

9.1. A extinção contratual rege-se pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Obriga-se a Contratada a manter as condições conteúdo da proposta comercial fornecida bem como das estabelecidas no Projeto Básico nº 03/2023 - CODEGEP

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

10. 1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa de Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que lidas e achadas conforme, é parte integrante da **Nota de Empenho nº 2023NE000074, de 03/03/2023** apenso, na data do seu aceite.

Aceite da Contratada: Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas neste Termo, na referenciada Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Projeto Básico nº 03/2023 - CODEGEP.

Assinado Eletronicamente
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças

Assinado Eletronicamente
CRISTOVÃO VICENTE SCAPULATEMPO FERNANDES
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Cristovao registrado(a) civilmente como Cristovao Fernandes, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 06/03/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6112519** e o código CRC **19913123**.